

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Processo Administrativo nº: 71/2025

Contrato nº: 34/2025

Partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-TO, CNPJ: 00.007.153/0001-60, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Município de Araguatins, neste ato representado por seu Superintendente: **Wanderley Ribeiro da Silva**.

CONTRATADA: RICARDO CESAR FERREIRA MADALENA, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o nº. 11.375 e CPF nº ***.***.631-90. com residência e domicílio no Município de Araguatins/TO.

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA, NOS ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA, NA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, DURANTE ANO DE 2025.

II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente rescisão é realizada com fundamento no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as hipóteses e formalidades da rescisão dos contratos administrativos, observando-se, ainda, as cláusulas contratuais pertinentes.

III - DA MOTIVAÇÃO

A rescisão contratual ocorre em razão de considerando que o contrato firmado entre esta Autarquia Municipal e o advogado tinha por objeto a **prestação de serviços de assessoria jurídica, nos assuntos de natureza jurídica, na manutenção das atividades desta Autarquia Municipal durante o ano de 2025**, conforme previsto em sua cláusula contratual, verifica-se que o contratado **não vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações assumidas**.

Constatou-se a **ausência de acompanhamento adequado das demandas jurídicas**, bem como a **falta de assessoramento contínuo e efetivo nas questões legais necessárias à regular manutenção das atividades administrativas e institucionais desta Autarquia**, comprometendo, assim, o bom andamento dos trabalhos e o interesse público.

Diante do exposto, e em razão do **descumprimento do objeto contratual** acima mencionado, **justifica-se a rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios**, com fundamento no não

atendimento das obrigações assumidas, em conformidade com a legislação aplicável e com as cláusulas contratuais pertinentes.

Conforme previsto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 155, a rescisão foi formalmente precedida de processo administrativo regular, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

IV - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

1. Ficam encerradas todas as obrigações contratuais entre as partes a partir de 01/07/2025, ressalvadas aquelas decorrentes de serviços efetivamente prestados até esta data de 30/06/2025.
2. O contratado fará jus ao pagamento proporcional pelos serviços comprovadamente executados e aceitos pela Administração.
3. Ficam as partes desobrigadas de quaisquer outras responsabilidades, salvo as decorrentes de eventuais prejuízos causados à Administração, apurados na forma da lei.
4. A Administração poderá adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do serviço, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

V - DA PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO

O presente Termo será publicado resumidamente no Diário Oficial Município de Araguatins/TO, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e juntado ao respectivo processo administrativo. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Araguatins/TO., 20 de Outubro de 2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS/TO

Wanderley Ribeiro da Silva

CONTRATADA: RICARDO CESAR FERREIRA MADALENA,

OAB/TO sob o nº. 11.375

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5c6308-10112025131706**